



DECRETO Nº. 118/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

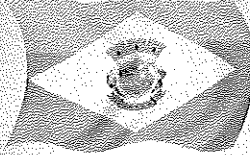
Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:

- I** - Josimar Senhor – Motorista
- II** - Lenoir Benedet – Motorista
- III** - Vilson Pauletto – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água:

- I** - Paulo César Spier – Operador de Máquinas;
- II** - Luiz Nicolli – Auxiliar de manutenção e conservação;



- III - Cláudio Miros Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;
- IV - Laudir Bottega – Auxiliar de Serviços Gerais;
- V - Ademir Sperotto – Motorista;

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no *caput* deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração